

arciero a do Información

PROCESSO TC 1.665/07

Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de Parari — Exercício financeiro de 2006 — Julga-se regular — Atendimento parcial às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ACÓRDÃO APL TC Nº 488/07

O Processo **TC 1.665/07** trata da Prestação de Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de **Parari**, relativa ao **exercício financeiro de 2006**, de responsabilidade do Vereador-Presidente **Albino Guimarães da Silva**.

CONSIDERANDO que a Auditoria, ao examinar o processo, detectou a existência de incompatibilidade de informações entre o RGF e a PCA.

CONSIDERANDO que, no entender do Relator, a única irregularidade apontada pelo Órgão de Instrução, ante sua natureza formal, pode ser relevada, sem prejuízo da devida recomendação no sentido de que não se repita em contas futuras;

CONSIDERANDO o Voto do Relator, os Pareceres da Auditoria, o Parecer da Procuradoria Geral, e o mais que dos autos consta;

ACORDAM os membros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, com o impedimento declarado do Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, em:

- JULGAR REGULAR a Prestação de Contas da Mesa da Câmara Municipal de Parari, relativa ao exercício de 2006, sob a presidência do Vereador Albino Guimarães da Silva;
- Declarar o atendimento parcial às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Chefe do Poder Legislativo do Município de Parari, relativamente ao exercício de 2006;
- 3. **Recomendar** à Presidência da Câmara Municipal de Parari a observância quanto à compatibilidade de informações entre os diversos demonstrativos contábeis apresentados a este Tribunal, sob pena de desaprovação de futuras contas e aplicação de outras sanções legais, inclusive multa;

Presente ao julgamento a Exma. Senhora Procuradora Geral.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

TC - PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO

João Pessoa, 12 de Al Em kno

de 2007



PROCESSO TC 1.665/07

ARNOBIO ALVES VIANA Conselheiro Presidente JOSÉ MARQUES MARIZ Conselheiro Relator

ANA TERESA NOBREGA Procuradora-Geral